

LEI Nº 994, DE 14 DE JULHO DE 1983.

Cria o cargo de Supervisor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Supervisor de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. O referido cargo deverá ser preenchido por pessoa especializada, com curso de segurança do trabalho, reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

Art. 2º. O recrutamento para preenchimento do cargo criado pela presente Lei será feito dentro do próprio quadro de pessoal do Executivo, sem ônus para o Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de julho de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura